



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.798/2022  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                    | (+)   | SUPLEMENTAÇÕES                            | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|---|--------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO                           |              |
| 02.06              |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                    |              |
|                    | .0013 | ENSINO INFANTIL                           |              |
| 12.365.0013.1005   |       | REFORMA EMEI-CRECHE PROFª ORISIA DA SILVA |              |
| (685) 4.4.90.51.00 | 01    | Obras e Instalações                       | 5.000,00     |
|                    |       | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES                  | 5.000,00     |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

| (-)                        |       | ANULAÇÕES                          | R \$ (Reais)    |
|----------------------------|-------|------------------------------------|-----------------|
| .02                        |       | <b>PODER EXECUTIVO</b>             |                 |
| 02.08                      |       | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>   |                 |
|                            | .0018 | <b>URBANISMO</b>                   |                 |
| 18.541.0018.1083           |       | <b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2</b>   |                 |
| (642) 4.4.90.52.00         | 01    | Equipamentos e Material Permanente | <u>5.000,00</u> |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |       |                                    | <b>5.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Outubro de 2022.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**